



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Protocolo: 22.330.244-0
Assunto: Documento de Formalização de Demanda - plataforma de conciliação
Interessado: FLAVIA PALAZZI
Data: 03/09/2024 11:11

DESPACHO

À Gestão de Contratações,

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais (APE), pelo qual se requer a contratação de plataforma virtual para a realização de mediação de conflitos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. Após autorização para instrução do procedimento de contratação, aprovação e juntada do Estudo Técnico Preliminar, os autos vieram ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para elaboração do Termo de Referência, conforme despacho CGA (fls. 43/44).

2.1. Caso necessário, contatar os departamentos envolvidos para esclarecimentos e complementações;

3. Após, solicita-se sequenciamento conforme rito processual e acompanhamento do procedimento até a conclusão das atividades atinentes à esta Gestão.

Cordialmente,

Jeferson Luiz Wanderley
Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 03/09/2024 11:11.

Inserido ao protocolo **22.330.244-0** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 03/09/2024 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35afeda19382cc98377bcd8c942b9730.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Procedimento n.º 22.330.244-0

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais (APE), pelo qual se requer a contratação de plataforma virtual para a realização de mediação de conflitos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

O Comitê de Contratações aprovou por unanimidade a solicitação (mov. 12). Após confecção do ETP, o procedimento foi encaminhado à Coordenadoria de Planejamento para análise, nos termos do artigo 3º, do Anexo III, da Resolução DPG 375/2023.

Cumpre esclarecer que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição dada pelo inciso XX, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, “*é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” A mesma lei, em seu art. 18, §1º e incisos, traz os elementos que devem constituir o ETP, assim como o art. 5º, do Anexo III, da Resolução DPG n. 375/2023, o que foi devidamente atendido na minuta apresentada pelo Departamento de Informática (DIF).

O item 1, *introdução*, detalhou que objetivo é a contratação de licença de *software*, para promover conciliações e mediações de forma remota para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Indicou que o estudo tem fundamentação no art. 4º, II da Lei Complementar Federal 80/1994, no art. 4º, II da Lei Complementar Estadual 136/2011, na Resolução 358/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução 385/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, fundamenta-se no programa PACIFICA.DEF, apresentado no presente protocolo.

O item 2, *descrição da necessidade da contratação*, indicou que a análise acerca da necessidade da presente contratação foi dividida em três subseções (i)



definição do problema a ser resolvido; **(ii)** necessidade da contratação dentro do contexto institucional e **(iii)** distinção da necessidade do objeto da contratação de outras ferramentas disponíveis no mercado.

Com relação à definição do problema a ser resolvido, a Lei Complementar Federal 80/1994 e a Lei Complementar Estadual 136/2011 determinam como função institucional da Defensoria Pública a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos. Entende-se que é possível empregar a tecnologia para robustecer o número de acordos extrajudiciais realizados na Defensoria Pública.

Nesse cenário, a Resolução 358/2020 do Conselho Nacional de Justiça considera que a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação é alternativa mais célere ao processo judicial, com a mesma segurança jurídica, sendo medida de efetividade do acesso à justiça, bem como elenca as vantagens advindas da adoção de instrumentos tecnológicos que permitam a adequação do funcionamento do Poder Judiciário para efetividade da resolução de conflitos. Partindo das premissas acima, busca-se desenvolver na Defensoria Pública do Estado do Paraná o programa PACIFICA.DEF, cujo objeto é implementar de forma permanente e em grande escala a solução extrajudicial dos conflitos, a fim de atender à função institucional da Defensoria Pública e objetivos traçados no plano estratégico da Instituição.

No que tange à necessidade da contratação dentro do contexto institucional, pretende-se com a implantação do programa PACIFICA.DEF a realização de 1.200 audiências de conciliação mensais (12.000/ano), com a diminuição direta da propositura de demandas judiciais, dando assim cumprimento ao plano institucional e às disposições legais. Contudo, a alavancagem dos números só é possível mediante a disponibilização de ferramentas tecnológicas, já disponíveis no mercado.

O objetivo da contratação é facilitar o controle das atividades mecânicas e burocráticas, hoje realizadas por força humana, com a automação do cadastro,



agendamento, notificação e expedição de convite aos/às usuários/as, emissão de relatórios e disponibilização de ambiente para realização das sessões de conciliação e mediação, além de permitir a assinatura digital do acordo com validade legal e emissão do termo de audiência, tudo dentro da mesma plataforma, integrada com o SOLAR, com segurança e proteção de dados.

Com relação a distinção da necessidade do objeto da contratação de outras ferramentas disponíveis no mercado, pontuou-se que para o funcionamento adequado do programa PACIFICA.DEF, é necessário ambiente virtual específico e que contenha todas as características necessárias para o sucesso na atuação extrajudicial objeto do programa, conforme detalhamento. Explicou-se que algumas ferramentas disponíveis no mercado não oferecem todos os requisitos apresentados de forma simultânea, e não conseguem fornecer solução adequada ao problema apresentado.

O item 3 trouxe que a *contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da DPE/PR*, vindo no item 4 os requisitos da contratação, quais sejam, legais e técnicos. Com relação aos requisitos técnicos, houve completo detalhamento dos itens necessários para a melhor operabilidade do sistema.

Vieram na sequência os itens 5 e 6, detalhando os *resultados pretendidos* e requisitos de habilitação/contratação.

O item 7 trouxe a *estimativa das quantidades*, com base no número de usuários/as da plataforma, bem como no número de petições iniciais na área de família realizadas mensalmente pela DPE/PR no ano de 2023, segundo o levantamento em anexo disponibilizado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O item 8 indicou os *valores estimados* vindo na sequência o *levantamento de mercado*, que concluiu que a melhor solução é a contratação de licença, aderindo-se a subscrição na modalidade SaaS, mostrando-se essa a solução mais acertada, sendo a mais utilizada no meio judicial, tal como indicou o Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES e a Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul em recente contratação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



O item 10 detalhou a *solução como um todo* e o item 11 pontuou que o *parcelamento* da solução na contratação em tela não é vantajoso para este Órgão, na medida em que sua divisão não se mostra possível, primeiramente, por ser impossível a formulação de uma plataforma por diversos contratados, além de não ser viável o treinamento de servidores/as por licitante distinta da fornecedora da solução. Por fim, a divisão traria perda de escala e dificuldade no gerenciamento contratual, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU.

Constaram ainda os itens *gerenciamento de risco e possíveis impactos ambientais*, concluindo-se pela viabilidade da contratação, pois verificou-se estar dentro do planejamento anual de contratação da DPE/PR.

Conclui-se, após análise da sua integralidade, pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando que: (i) todos os requisitos previstos no art. 5º, do anexo III, da Resolução DPG 275/2023 foram observados e atendidos; (ii) que a contratação é a melhor forma de atender o interesse público envolvido por viabilizar o cumprimento das funções institucionais da Defensoria Pública; (iii) contempla todos os elementos necessário para dar base termo de referência a ser elaborado; (iv) foi aprovado pelo Comitê de Contratações da Defensoria Pública.

Ressalta-se que foi realizado prognóstico orçamentário, referente às quantidades e valores especificados no ETP, conforme atestado pela Gestão Orçamentária.

Encaminhe-se o procedimento ao DIF para prosseguimento.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

THAISA OLIVEIRA

Segunda Subdefensora Pública-Geral

Coordenadora de Planejamento em exercício (Res. DPG nº 355/2024)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3219-7376



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Procedimento SEI nº 24.0.000000081-3

Protocolo nº 22.330.244-0

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Projeto Especiais (APE) objetivando a **contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR** (doc. 0000139).

Inicialmente, a contratação do objeto foi aprovada pela extinta Coordenadoria de Planejamento da DPE/PR (doc. 0000139), que teve a sua continuidade realizada pelo extinto Departamento de Compras e Aquisições (DCA) (doc. 0000139).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Ademais, foram juntados ao protocolo o termo de referência (doc. 0012257), pesquisa de mercado (docs. 0015822-0015847) e seus anexos; a inclusão da minuta de edital e seus anexos (doc. 0017455); resolução dos pregoeiros (doc. 0017452); e a anotação orçamentária (doc. 0017816).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 267, de 19 de novembro de 2024, e concluiu não se verificaram irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0019011).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos é possível concluir pela autorização da continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, pregão eletrônico, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de serviço comum, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, menor preço, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há interesse público na contratação, pois a implementação do programa PACIFICA.DEF da Defensoria Pública do Estado do Paraná visa a otimizar o acesso à justiça, proporcionando uma solução rápida, eficiente e desburocratizada para conflitos familiares, por meio de conciliações virtuais. A iniciativa almeja atender um grande número de pessoas em todo o estado, especialmente em um contexto de recursos limitados e crescente demanda por serviços de mediação. A utilização de ferramentas tecnológicas modernas

permitirá a automação de processos burocráticos, gerando economia de tempo e recursos, além de garantir a segurança dos dados. A proposta alinha-se com o plano institucional de promover a pacificação social, reduzindo o volume de demandas judiciais e ampliando a efetividade do atendimento à população, resultando em uma experiência de justiça mais ágil e acessível.

A Coordenação Jurídica considerou o orçamento estimado da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às especificações do edital, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como as exigências de qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica.

Ademais a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é justificável, considerando a natureza do objeto da licitação, embora se trate de serviço comum, é necessário assegurar que o fornecedor tenha infraestrutura e a capacidade necessária para atender à demanda.

Sobre o momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

O mapeamento de riscos foi elaborado de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 267/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência, **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa do procedimento para a contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências necessárias.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 12/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0029543** e o código CRC **4D5366EC**.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

4

PESQUISA DE PREÇO

COTAÇÃO COM FORNECEDORES



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Guilherme Galvão <guilherme@concilie.com.br>

8 de novembro de 2024 às 16:01

Para: "compras.defensoria@defensoria.pr.def.br" <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Cc: Mariana Galvão <Mariana@concilie.com.br>, Daniela Rabello <daniela.cunha@concilie.com.br>

Prezado Nelson, boa tarde!

Em anexo, conforme solicitado a proposta atualizada.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,



Guilherme Galvão Simões
Celular: +55 21 99475-3388
Site: www.concilie.com.br
Telefones: +55 21 3586-9948 / +55 21 3586-9949

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE. Este documento pode incluir informação confidencial e de propriedade restrita do Concilie Online, podendo ser apenas lido por aquele(s) ao(s) qual(is) ele tenha sido endereçado. Se você recebeu esta mensagem eletrônica indevidamente, por favor avise-nos imediatamente. Quaisquer opiniões ou informações expressadas nesta mensagem eletrônica pertencem ao seu remetente e não necessariamente coincidem com aquelas do Concilie Online. Este documento não pode ser reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Concilie Online.

**Proposta Comercial Concilie Online - DP PR 08.11 - Clicksign.pdf**

341K

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DA PROPONENTE: CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDOS
E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: 11.060.869/0001-48

ENDEREÇO: RUA LICÍNIO CARDOSO, 208 - TRIAGEM, RIO DE JANEIRO/RJ,

CEP: 20.960015 TELEFONE: (21) 98128-9455 / (21) 99475-3388

E-MAIL: GOV@CONCILIE.COM.BR

ITEM	OBJETO	QT	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SAAS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada; Agregados à licença: - Implantação; - Suporte diário; - Treinamento	Numero de usuarios: 50 Numero de casos: 1.200	R\$ 96.000,00	1.152.000,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições informadas na Cotação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024.

Mariana Gálvão Simoes
Sociã Administradora
CPF 113.649.827-30

Guilherme Gálvão Simoes
Socio Administrador
CPF 134.450.867-70

Concilie Online
Rua Licínio Cardoso, 208 - Triagem, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-015
gov@concilie.com.br / www.concilie.com.br

Proposta Comercial Concilie Online - DP PR 08.11.pdf

Documento número #a01b8621-4b18-4b3e-8db7-9cdb11f729cd

Hash do documento original (SHA256): ca000a47994958e05875059173bf48d383e8119027e49c366172d2a8735d1b50

Assinaturas

 **Guilherme Galvão Simões**
CPF: 134.450.867-70
Assinou como representante legal em 08 nov 2024 às 15:35:49

 **Mariana Galvão Simões**
CPF: 113.649.827-30
Assinou como representante legal em 08 nov 2024 às 15:37:19

Log

08 nov 2024, 15:33:22	Operador com email aline.andrade@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad criou este documento número a01b8621-4b18-4b3e-8db7-9cdb11f729cd. Data limite para assinatura do documento: 08 de dezembro de 2024 (15:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 nov 2024, 15:34:59	Operador com email aline.andrade@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Galvão Simões e CPF 134.450.867-70.
08 nov 2024, 15:34:59	Operador com email aline.andrade@concilie.com.br na Conta 666582d7-75da-469a-9630-6fe42cb8e3ad adicionou à Lista de Assinatura: mariana@concilie.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Galvão Simões e CPF 113.649.827-30.
08 nov 2024, 15:35:49	Guilherme Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concilie.com.br. CPF informado: 134.450.867-70. IP: 189.60.142.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9900288 e longitude -43.1816704. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2024, 15:37:19	Mariana Galvão Simões assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@concilie.com.br. CPF informado: 113.649.827-30. IP: 191.201.246.193. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

08 nov 2024, 15:37:19

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a01b8621-4b18-4b3e-8db7-9cdb11f729cd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a01b8621-4b18-4b3e-8db7-9cdb11f729cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Érika Nascimento Nachif <erika.nascimento@mediacaonline.com>

7 de novembro de 2024 às 15:01

Para: "compras.defensoria@defensoria.pr.def.br" <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Prezado Nelson, boa tarde.

Como vai?

Em resposta a Solicitação de Orçamento nº 61/2024, segue anexa nossa proposta comercial.

Fale-nos em caso de dúvidas.

Permanecemos à disposição para informações complementares.

Favor acusar o recebimento da proposta.

Atenciosamente,

mol

Érika Nascimento

Account Manager

+55 (13) 99715-0080

mediacaonline.com.br



From: Érika Nascimento Nachif <erika.nascimento@mediacaonline.com>

Sent: Wednesday, November 6, 2024 11:37

To: compras.defensoria@defensoria.pr.def.br <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Cc: Melissa Gava <melissa@mediacaonline.com>

Subject: Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

Olá, Nelson, bom dia.

Como vai?

Acusamos o recebimento do e-mail.

Confirmada o envio da proposta até 08/11.

Obrigada!

Cordialmente,

**Érika Nascimento**

Account Manager

+55 (13) 99715-0080

mediacaonline.com.br



From: Melissa Gava <melissa@mediacaonline.com>**Sent:** Wednesday, November 6, 2024 10:57**To:** Érika Nascimento Nachif <erika.nascimento@mediacaonline.com>**Subject:** Fw: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediaçãoObter o [Outlook para iOS](#)

De: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>**Enviado:** Wednesday, November 6, 2024 10:22:31 AM**Para:** Melissa Gava <melissa@mediacaonline.com>**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

Geralmente, você não recebe emails de compras.defensoria@defensoria.pr.def.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Melissa,

Pode confirmar, por gentileza, o recebimento do email e o envio da proposta atualizada até o dia 08/11?

Obrigado.

Atenciosamente,



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 11:53, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezada, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**
- **Proposta anterior**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



MOL - Proposta DPPR_Nov_24.docx - Clicksign.pdf
210K

**AO
PODER JUDICIÁRIO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A MEDIAÇÃO ONLINE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, vem, respeitosamente, por intermédio sua representante legal, à presença de Vossa Senhoria, oferecer a presente proposta de contratação.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda
CNPJ: 19.738.903/0001-00
Endereço: Alameda Vicente Pinzon 54, Cubo Itaú, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130
Telefone: (11) 97028-2991 e (11) 96909-2433
E-mail: melissa.gava@mediacaonline.com e financeiro@mediacaonline.com
Banco, agência e conta para pagamento: Banco Itaú (341), ag 0646, c/c 17131-4

Nome do Representante: Melissa Felipe Gava
RG: 6.495.250-1
CPF: 038.991.679-02

ITEM	QUANT	Unidade de Medida	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) para 12 (doze) meses
01	12	Mês	26077	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, conforme especificação do objeto previsto no item 2.3; Agregados a licença: - Implantação e configuração; - Atualizações; - Suporte e manutenção - Treinamento * Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos. * Número de conciliações mensais estimado: 1200	R\$ 85.092,00	R\$ 1.021.104,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO						R\$ 1.021.104,00

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

MOL Mediação Online Assessoria Administrativa e Tecnológica Ltda
Melissa Felipe Gava - CEO

MOL - Proposta DPPR_Nov_24.docx.pdf

Documento número #bde7eb5f-6dec-412c-9592-49f0b9a6147a

Hash do documento original (SHA256): 1c2d9ce8c8cbc27df89a38bac95bd3d7af4792cd55851535c0fe9276ed156b6f

Hash do PAdES (SHA256): 8e678fd6718521428907b3e215c69310db5c7569268558b4996a933b00e494e7

Assinaturas



Melissa Felipe Gava

CPF: 038.991.679-02

Assinou em 07 nov 2024 às 13:51:49

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 jan 2025

Log

07 nov 2024, 09:29:13	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a criou este documento número bde7eb5f-6dec-412c-9592-49f0b9a6147a. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2024 (09:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2024, 09:29:14	Operador com email erika.nascimento@mediacaonline.com na Conta 1ffa6f2f-6be9-48bb-8002-7f7d87578e2a adicionou à Lista de Assinatura: melissa.gava@mediacaonline.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Melissa Felipe Gava e CPF 038.991.679-02.
07 nov 2024, 13:51:50	Melissa Felipe Gava assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 038.991.679-02. IP: 190.89.194.135. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7451917 e longitude -46.6802013. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 13:51:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bde7eb5f-6dec-412c-9592-49f0b9a6147a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bde7eb5f-6dec-412c-9592-49f0b9a6147a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

LUCIANA ARAGAO <luciana.aragao@maiscamara.com>

8 de novembro de 2024 às 11:44

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Prezado, segue proposta comercial em anexo.

Cordialmente,

Luciana

Empresa Mais Tecnologias

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 12:20, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



Luciana Aragão

Diretora | Mais Câmara

+55 61 99902-1906

luciana.aragao@maiscamara.com

www.maiscamara.com



PROPOSTA COMERCIAL -MAIS TECNOLOGIAS.pdf
180K

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: MAIS CÂMARA INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:14.951.013/001-50
Endereço: SHS Quadra 6, conj. A, Bloco A, sala 501 Asa Sul Brasília-DF.
Telefone: 61-99902-1906
E-mail:financeiro@maiscamara.com
Banco, agência e conta para pagamento: Itaú Ag. 7929 cc 99535-0

EM	QUAN T.	Unidade de Medida	Cód. CATSE R	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO. (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO para 12 (doze) meses
01	12	Mês	26077	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, conforme especificação do objeto previsto no item 2.3; Agregados a licença: - Implantação e configuração; - Atualizações; - Suporte e manutenção - Treinamento * Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos. * Número de conciliações mensais estimado: 1200	R\$ 275.000,00	R\$ 3.300.000
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO						

Nome do Representante: Luciana Maria Aragão Marcondes
OAB/DF: 31.204
CPF: 710.383.021-53

Local e data: Brasília, 08 de novembro de 2024.

LUCIANA MARIA ARAGAO
MARCONDES

Assinado de forma digital por LUCIANA MARIA
ARAGAO MARCONDES
Dados: 2024.11.08 11:41:05 -03'00'

Luciana M. Aragão, Marcondes/ Sócia
Empresa Mais Tecnologias



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Targetti Solução em Projetos <targettisolucaoobjetos@gmail.com>
Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

7

Boa tarde Nelson, conseguimos o retorno da empresa com a proposta.

A mesma não faz licitações então nesse momento seremos a sua revenda para este software e para participar desta licitação e no atendimento do projeto, todos os serviços será por n fiscalizador e intermediário deste projeto, verificamos com o comercial que o software irá lhes atender, mas seria interessante antes fazermos uma poc e alinhamento do software com

Veja em sua TR se a mesma pode ter a terceirização de serviços pois, nossa empresa é uma revenda e fazemos a gestão de projetos, não temos desenvolvimento como outros setore projeto será realizado pelo parceiro que nos autorizou.

Duvidas estamos a disposição, para que não fique nenhuma informação sem conhecimento ou acerto das partes.

sem mais.

att



EDUARDO SANTOS
Dep Licitações e Orçamentos
Cel.: (11) 95430-5351 Comercial
Targetti Solução em Projetos



Em seg., 4 de nov. de 2024 às 12:50, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:
Boa tarde, Eduardo.

A decisão pela compra direta depende de fatores como valor estimado, limites legais para dispensa de licitação, exclusividade do fornecedor, urgência e viabilidade de licitação, entre

Assim, agradeço o envio da cotação para análise.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior
Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Em seg., 4 de nov. de 2024 às 12:29, Targetti Solução em Projetos <targettisolucaoobjetos@gmail.com> escreveu:
Uma empresa entrou em contato, vou verificar se o software desta empresa pode lhes atender.

Se lhes atender vou solicitar um orçamento para que possa apresentar.

Se for um valor abaixo de 100 mil mês podemos fechar uma compra direta?

att.



EDUARDO SANTOS
Dep Licitações e Orçamentos
Cel.: (11) 95430-5351 Comercial
Targetti Solução em Projetos



Em sex., 1 de nov. de 2024 às 12:20, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



PROPOSTA COMERCIAL TARGETTI E ADAM TECNOLOGIA.pdf
560K

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: Targetti Projetos e Licitações Ltda
CNPJ: 19.583.950/0001-14
Endereço: Av. Emilio Ribas, 406 2 and. Cep. 0720-010
Telefone: (11) 95430-5351
E-mail: targettisolucaoprojetos@gmail.com
Banco, agência e conta para pagamento: Banco do Brasil 001 ag. 1556-3 C/C 36925-X

Nome do Representante: Eduardo Emerson dos Santos
RG: 23.765.720-X
CPF: 154.407.088-80

ITEM	QUANT.	Unidade de Medida	Cód. CATSE R	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO. (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO para 12 (doze) meses
01	12	Mês	26077	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, conforme especificação do objeto previsto no item 2.3; Agregados a licença: - Implantação e configuração; - Atualizações; - Suporte, manutenção e - Treinamento * Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos. * Número de conciliações mensais estimado: 1200	R\$ 194.917,17	R\$ 2.339.006,06
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO						R\$ 2.339.006,06

O Software como todos os serviços será feito por nosso parceiro dono do Software como a empresa que irá fornecer todo atendimento, somos uma revenda de empresa de softwares e iremos intermediar o projeto no recebimento e pagamento ao fornecedor que no momento não faz licitações.

O mesmo no momento atende a outras empresas publicas e privadas por revendas de seu softwares e serviços.

Guarulhos/SP, 07 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

Eduardo Emerson dos Santos

(Assinatura FB1097C02C7E4A5... representante legal e carimbo da empresa)

DS



TARGETTI SOLUÇÃO PROJETOS
CNPJ 19.563.550/0001-14
Ins. Est. 796.161.912.119
Endereço Rua Diogo Botelho n.º 324
Jd. Vila Galvão Guarulhos/SP Cep 07064-080

NEGATIVAS



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Secretaria Interpret2b <secretaria@interpret2b.com>

1 de novembro de 2024 às 13:34

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

não prestamos este tipo de serviço

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 12:20, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalero@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

André Neri <andre@inteligov.com.br>

1 de novembro de 2024 às 13:46

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Cc: Larissa Venâncio <larissa@inteligov.com.br>

Prezados senhores, boa tarde!

Agradecemos pelo contato e solicitação de cotação.

Porém, nossa solução se baseia em monitoramento governamental e institucional, não aderente à vossa necessidade.Para maiores informações: www.inteligov.com.br

Ficamos à disposição para futuras consultas!

Cordialmente,

**André Neri**

Comercial | Inteligov

+55 11 98118-4932

inteligov.com.brEm sex., 1 de nov. de 2024 às 12:20, 'Cotacoes Defensoria' via Contas <contas@inteligov.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;

- Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
- Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

RES: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Fernando Leite <fernando@hcfnettec.com.br>

1 de novembro de 2024 às 14:48

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Bo tarde Nelson, tudo bem?

Não temos esta solução para atender vocês.

Segue nossa apresentação com nossas soluções e futuras demandas.



De: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 12:13

Assunto: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.

- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
- O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



Portfpolio HCF 2023.pdf

4121K



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

RE: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Nathalya Pinheiro <nathalya@contego.com.br>

1 de novembro de 2024 às 14:50

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Prezados, boa tarde!

Infelizmente, o objeto não faz parte do nosso escopo.

De qualquer forma, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**Nathalya Pinheiro**

Analista de Licitações

www.contego.com.brlicitacoes@contego.com.br

(47) 4101-0966 | Ramal 10016

[PT] conteúdo deste e-mail destina-se apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçado. Este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não é a pessoa para quem esta mensagem é destinada, saiba que qualquer uso, reprodução ou distribuição desta mensagem é estritamente proibido. Se você recebeu isso por engano, entre em contato com o remetente e exclua imediatamente este e-mail e quaisquer anexos.

[EN] The content of this email is intended for the person or entity to which it is addressed only. This email may contain confidential information. If you are not the person to whom this message is addressed, be aware that any use, reproduction, or distribution of this message is strictly prohibited. If you received this in error, please contact the sender and immediately delete this email and any attachments.

De: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>**Enviado:** sexta-feira, 1 de novembro de 2024 12:12**Assunto:** Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

SCORPION INFORMÁTICA <scorpion@scorpioninformatica.com.br>
Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

1 de novembro de 2024 às 15:16

Em 01/11/2024 12:12, Cotacoes Defensoria escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda

projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalero@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

NÃO TEMOS O PRODUTO SOLICITADO.

AGRADECEMOS A CONSULTA E COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA FUTURAS COTAÇÕES.

--

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

MARCIO DOMINGUES
SCORPION INFORMÁTICA LTDA.
41 99992-0454
www.scorpioninformatica.com.br



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Monteiro, Antonieta <Antonieta.Monteiro@dell.com>

4 de novembro de 2024 às 07:35

Para: "Silva, Alexandre" <Alexandre.C.Silva@dell.com>, "compras.defensoria@defensoria.pr.def.br" <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Prezado Nelson,

Não temos oferta para esta solicitação.

Por favor, pode retirar o Sr. Luís Gonçalves da Dell da sua lista de envio de requisições?

Pode considerar o meu e do meu colega Alexandre aqui copiado.

Abs

Antonieta Monteiro

Executiva para Setor Público – Região Sul

Dell Technologies | Brazil Public Sales

celular +55 51 992455426

antonieta.monteiro@Dell.com

Internal Use - Confidential

From: Moliterno, Vicente <Vicente_Moliterno@Dell.com>

Sent: Friday, November 1, 2024 1:34 PM

To: Monteiro, Antonieta <Antonieta_Monteiro@Dell.com>; Silva, Alexandre <Alexandre_Silva@Dell.com>

Subject: FW: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

FYI & A

Internal Use - Confidential

From: Goncalves, Luis <Luis_Goncalves@Dell.com>

Sent: Friday, November 1, 2024 1:01 PM

To: Moliterno, Vicente <Vicente_Moliterno@Dell.com>

Subject: FW: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

Fyi.

Internal Use - Confidential

From: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Sent: Friday, November 1, 2024 12:13 PM

Subject: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

[EXTERNAL EMAIL]

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
- O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

[\[defensoriapublica.pr.def.br\]](https://defensoriapublica.pr.def.br)

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalero@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br> [\[defensoriapublica.pr.def.br\]](https://defensoriapublica.pr.def.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Elyr Teixeira <elyrteixeira@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 09:35

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Ola, nao temos este tipo de produto.

Atenciosamente.

Em sex., 1 de nov. de 2024 12:20, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7316 | nelson.cavalero@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



compras.defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Solicitação de Orçamento nº 61/2024 - Plataforma de Conciliação e mediação

1 mensagem

Livia Lessa <livia.lessa@metodotelecom.com.br>

5 de novembro de 2024 às 08:22

Para: Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Nelson, bom dia.

Agradecemos a oportunidade, mas declinamos o convite, pois os itens solicitados não fazem parte do nosso portfólio de soluções.

Colocamo-nos à disposição para futuras cotações.

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 12:20, 'Cotacoes Defensoria' via Encaminha Contato <encaminha.contato@metodotelecom.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos o envio de proposta comercial conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Pedimos especial atenção à leitura do documento e que a proposta seja elaborada considerando as especificações do objeto, bem como as condições descritas abaixo:

Requisitos da proposta:

- Validade mínima de 60 dias.
- Deve conter o timbre da empresa e estar expressa em Reais (R\$).
- Incluir CNPJ, razão social, nome, CPF, e assinatura do responsável
- Endereço da empresa;
- Dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil;
 - O valor da proposta deve ser o final, incluindo:
 - Todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - Prazos e locais de entrega;
 - Instalação, montagem ou execução do serviço, se aplicável;
 - Garantias exigidas, se aplicável;
 - Demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.
 - Descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário devem ser **desconsiderados**.

Dados da Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CNPJ: 13.950.733/0001-39.

Favor enviar a proposta até 08/11/2024.

Anexos a este e-mail:

- **Termo de Referência;**
- **Modelo de proposta.**

Resumo da Contratação

Objeto: Contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quantidade: Número Estimado de Licenças: 50 / Número estimado de casos: 1200

Endereço de entrega: Conforme Termo de Referência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nelson Cavalaro Junior

Analista da Defensoria Pública
Coordenadoria de Contratações
(41) 3313-7316 | nelson.cavalero@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

--
Att.



Livia Lessa

Assistente Comercial

Método

Telefone: (31) 2102-1195

livia.lessa@metodotelecom.com.br

<https://www.metodotelecom.com.br/>



PREÇOS PÚBLICOS



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

5

TERMO DE REFERÊNCIA

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, em plataforma própria com acesso via internet, sem necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré-processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e conciliadores, que serão servidores da DPE/PR, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
1	26077	Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, conforme especificação do objeto previsto no item 2.3 ; Agregados a licença: Implantação e configuração; Atualizações; Suporte e manutenção; Treinamento; Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos; Número de conciliações mensais estimado: 1200.	12	Mês	R\$ 64.599,25
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 775.191,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais).					

2.2. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no número de usuários da plataforma, bem como no número de petições iniciais na área de família realizadas mensalmente pela DPE/PR no ano de 2023, segundo o levantamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

realizado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná¹.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1. Funcionalidades

2.3.1.1. Acessar o software a partir da web mediante login e senha.

2.3.1.2. A plataforma deverá automatizar o fluxo de conciliações e mediações, devendo prever dentre suas funcionalidades, impreterivelmente:

- a. O contato por meio da plataforma com as partes, mediadores, conciliadores, representantes e demais envolvidos através de múltiplos canais de comunicação (SMS, whatsapp, e-mail, ligação), possibilitando o envio de carta-convite e de link de acesso às sessões de conciliação e mediação através de todos esses meios. O Link da carta-convite sem prazo de expiração, de modo a possibilitar o envio em data anterior à realização da audiência, com a possibilidade de compartilhamento do link para acesso da parte e advogados às salas virtuais;
- b. Realizar sessões de conciliação e de mediação através de videoconferência, em ambiente próprio, sem necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas no celular ou no computador, apenas com o uso da internet, e com a possibilidade de gravação da sessão e a respectiva transcrição das conversas;
- c. Dispor de sala de espera (lobby) que possibilite a realização de sessões individuais ao longo da sessão de mediação e conciliação;
- d. Recebimento, substituição e envio de documentos no momento de realização da Sessão de mediação e conciliação;
- e. Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos nos documentos que fizerem parte da sessão de conciliação, bem como no termo de conciliação, durante (online) e após (off-line) o evento;
- f. Visualização e consulta em tempo real e off-line dos envolvidos que assinaram os documentos referenciados no item e.);
- g. Permitir a realização de videoconferência e gerar uma sessão que conecte as partes representantes e mediados ou mediadores de modo a possibilitar a comunicação entre elas.

2.3.2. A plataforma deverá operar de acordo com a Resolução n. 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, principalmente, atender todos os requisitos mínimos e recomendáveis indicados nos §7º e 8º do seu art. 1º.

2.3.3. Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir, independentemente da linguagem de programação utilizada, a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.3.4. Usuários e Unidade

2.3.4.1. A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a criação de contas de usuários e de unidades administrativas, individualmente pelo servidor ou em lote,

¹ Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

através de importação de dados de planilhas do Excel e sistema próprio da DPE/PR, observando a quantidade prevista, referente ao número de contas/login de administradores, usuários ou representantes a serem registrados.

2.3.4.2. A solução também deverá permitir configurar permissões de grupos de usuários garantindo que eles (os usuários) tenham acesso apenas aos dados de sua área ou grupo de processos, bem como viabiliza controle hierárquico de acesso aos processos de acordo com a estrutura organizacional da DPE/PR.

2.3.4.3. O sistema deverá permitir auditoria que recupere todas as atividades realizadas pelos usuários, efetuando registros contendo: nome de usuário, data, horário, tipo de atividade realizada e IP da máquina.

2.3.5. Administradores gerais

2.3.5.1. Criação de usuários como administradores gerais, que poderão deter poderes administrativos sobre contas de dados da DPE/PR relativos às sessões de conciliação ou mediação. Além disso, os administradores gerais deverão ter os seguintes poderes:

- a. Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;
- b. Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;
- c. Transferir individualmente sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;
- d. Visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;
- e. Realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada;
- f. Customizar a logo, dados básicos e texto padrão das mensagens enviadas via SMS, e-mail, WhatsApp;
- g. Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades;
- h. Atuar como conciliador.

2.3.6. Administradores Locais

2.3.6.1. Criação de administradores locais, que são usuários com poderes administrativos sobre contas locais por unidade/login da DPE/PR para:

- a. Criar, excluir e alterar contas de outros usuários;
- b. Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;
- c. Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores;
- d. Visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho da respectiva unidade/login cadastrados;
- e. Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades;
- f. Realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

formatada.

2.3.7. Mediadores/conciliadores

2.3.7.1. Mediadores e conciliadores terão poderes para criar, alterar ou excluir casos e partes envolvidas, além de poderes específicos durante a audiência, como silenciar, colocar na sala de espera e conversar individualmente com cada assistido.

a. As contas dos mediadores e conciliadores têm acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação locais.

2.3.8. Cadastro das Partes

2.3.8.1. As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros interessados em participar de sessão de mediação e conciliação, que podem integrar ou não processo judicial, devendo, mínima, mas não obrigatoriamente, conter os seguintes campos para cadastro:

- a. Nome completo ou razão social;
- b. E-mail de cadastro e contato;
- c. Telefone;
- d. Documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- e. Endereço (nome da rua, número, bairro e CEP).

2.3.8.2. A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas e no sistema SOLAR.

2.3.9. Representantes

2.3.9.1. Os representantes são os procuradores das partes que integram o processo, devendo mínima, mas não obrigatoriamente, conter os seguintes campos para cadastro:

- a. Nome completo ou razão social;
- b. E-mail de cadastro e contato;
- c. Telefone;
- d. Documento de identificação.

2.3.9.2. A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

2.3.10. Unidades

2.3.10.1. A plataforma deverá permitir o cadastramento das unidades administrativas da DPE/PR.

2.3.11. Recuperação de senha

2.3.11.1. Funcionalidade de recuperação de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

2.3.12. Criação de Casos

2.3.12.1. A plataforma deverá permitir a criação individual de casos, e em massa, por

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

meio de upload de arquivo padronizado nos formatos “XLSX”.

e. O sistema deve contemplar no mínimo dois dos campos abaixo relacionados para a criação dos casos:

- a. Nome completo das partes
- b. Telefone ou e-mail das partes
- c. Unidade;
- d. Número do processo;
- e. Data e hora da audiência (em caso de agendamento prévio);
- f. E-mail do mediador (em caso de agendamento prévio).

2.3.13. Notificações

2.3.13.1. A plataforma deverá disponibilizar biblioteca com textos padronizados e adequados à cada fase processual, que podem ser definidos por cada unidade, com possibilidade de disponibilização pelo Administrador Geral às demais unidades, compondo uma base de conhecimento geral:

- a. Pré-processual;
- b. Processual.

2.3.13.2. A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual e escrita, própria da DPE/PR e de suas respectivas unidades.

2.3.14. Do envio e registro das notificações

2.3.14.1. A notificação às partes será enviada com possibilidade de auditoria de envio, com registro, devendo permitir disparo de notificação eletrônica multicanal, conforme segue:

- a. WhatsApp;
- b. SMS;
- c. E-mail.

2.3.14.2. Os disparos devem ficar disponíveis para impressão.

2.3.15. Registro de eventos de envio de documentos

2.3.15.1. Permitir a visualização de histórico com os seguintes eventos:

- a. Data do evento;
- b. Envio de documentação;
- c. Ação de aceite ou recusa (casos pré-processuais);
- d. Motivo da recusa (casos pré-processuais);
- e. Registro da assinatura.

2.3.16. Utilização de ambiente próprio para sessão de videoconferência

2.3.16.1. A plataforma deverá dispor de ambiente próprio para a realização das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, sem a necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas no celular ou no computador pelos usuários do serviço, tendo como requisito de funcionamento apenas o uso da internet.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2.3.17. Gravação de videoconferência e armazenamento de documentos

2.3.17.1. A plataforma deverá permitir a gravação das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, segundo a política da DPE/PR, possibilitando a cada mediador a decisão de gravação da audiência, assim como a interrupção e retomada das gravações.

2.3.17.2. A plataforma deverá dispor de mecanismo de transcrição simultânea e automatizada das conversas realizadas nas sessões feitas por videoconferência.

2.3.17.3. A plataforma deverá permitir a extração e compartilhamento da conversa das sessões realizadas através de Chat, desde o início até o término de cada audiência.

2.3.17.4. As gravações serão acessíveis apenas aos administradores locais e administradores gerais ou segundo requisição da DPE/PR.

2.3.17.5. Os documentos relativos a cada processo de mediação que forem inseridos na plataforma serão disponibilizados apenas às partes, mediadores, administradores locais e administradores gerais, relativos a cada processo.

2.3.18. Termo de acordo

2.3.18.1. Após a conclusão das sessões de audiência, por chat ou videoconferência, a plataforma deverá permitir:

- a. Criação e/ou edição de um termo de acordo ou de tentativa infrutífera de acordo, ou utilizar um modelo externo, no curso da sessão por chat ou videoconferência;
- b. Extração (download) do termo de acordo;
- c. Assinatura eletrônica do documento gerado por todas as partes e representantes, no curso da sessão por chat ou videoconferência.

2.3.19. Mediação ou conciliação infrutífera

2.3.19.1. Em caso de não haver acordo entre as partes, o sistema permitirá a emissão de Termo de Tentativa Infrutífera de Acordo, o que poderá ser efetuado através de modelo predefinido na plataforma, ou por envio direto pela DPE/PR, com possibilidade de auditoria de envio através do histórico.

2.3.20. Relatórios de resultados

2.3.20.1. Painel informacional: a plataforma deverá contar com painel informacional (dashboard) com dados acerca de cada unidade administrativa da DPE/PR, contendo, no mínimo:

- a. Quantidade de processos;
- b. Audiências pautadas;
- c. Audiências futuras;
- d. Processos pendentes de agendamento de audiências;
- e. Quantidade de audiências realizadas;
- f. Quantidade de audiências redesignadas;
- g. Processos com acordo;
- h. Processos sem acordo;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- i. Quantidade de audiências não realizadas;
- j. Total em reais de acordos celebrados no período;
- k. Quantidade de processos com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo).

2.3.21. Relatório operacional

2.3.21.1. A plataforma deverá emitir, também, relatório operacional (dashboard) com dados sobre a operação contendo:

- a. Lista de processos cadastrados;
- b. Processos em triagem;
- c. Processos com agendamento pendente;
- d. Processos aguardando confirmação de aceite pelas partes;
- e. Audiências agendadas;
- f. Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores;
- g. Acordos concluídos;
- h. Audiências “sem acordo”;
- i. Processos cancelados.

2.3.22. Filtros para geração de relatório

2.3.22.1. O sistema deverá conter filtros para extração de relatório pelos seguintes parâmetros mínimos:

- a. Parte do nome;
- b. Documento da parte;
- c. Número do processo;
- d. Unidade da DPE/PR;
- e. Data;
- f. Status do caso.

2.3.22.2. A plataforma deve permitir a extração do relatório gerencial nos formatos CSV, XLS e PDF.

2.3.23. Calendário

2.3.23.1. A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis da unidade, considerando os requisitos abaixo, permitindo registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiências, considerando:

- a. Disponibilidade total da agenda de todos os mediadores, com horário de início e término de audiências previstas ou ocorridas;
- b. Disponibilidade de cada mediador.

2.3.23.2. Deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- a. Permitir que seja replicado o evento agendado para ferramentas externas sendo: Google Agenda e Microsoft Outlook.
- b. Agenda emitirá alerta via whatsapp, e-mail ou SMS com lembretes às partes sobre a proximidade da audiência, com periodicidade mínima de 01 (uma) hora de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

antecedência;

c. Mecanismo visual para identificar os compromissos agendados e horários disponíveis na agenda, devendo os eventos com origem no próprio sistema serem gerados de forma automática.

2.3.24. Indexação e organização de documentos

2.3.24.1. A plataforma deverá conter campo para inclusão de informação descritiva sobre o documento e permitirá a inclusão de múltiplos documentos a qualquer tempo.

2.3.24.2. A plataforma permitirá o download e envio dos Termos de Acordo diretamente aos sistemas de informação utilizados pela DPE/PR.

2.3.25. Assinatura eletrônica

2.3.25.1. Permitir a assinatura eletrônica do Termo de Acordo e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.3.25.2. Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

2.3.25.3. Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256

2.3.25.4. Permitir a assinatura das partes por meio de mensagens WhatsApp, SMS, E-mail e/ou modo similar.

2.3.25.5. Dispor de mecanismo de verificação imediata das assinaturas dos documentos durante a própria sessão.

2.3.25.6. Dispor de mecanismo de verificação off-line das assinaturas dos documentos.

2.3.26. Gestão de pagamento

2.3.26.1. Módulo de emissão de cobrança para recolhimento de custas e taxas judiciais em favor da Defensoria Pública, quando necessário.

2.3.27. Índice de disponibilidade

2.3.27.1. O serviço deve possuir alto nível de disponibilidade, devendo estar operacional em um período mínimo de 99,5% ao mês.

2.3.27.2. Não será computado como indisponibilidade o período compreendido por paradas programadas.

2.3.27.2.1. As paradas programadas deverão, obrigatoriamente, ocorrer em dias não úteis e serem comunicadas à contratante com antecedência mínima de 72 horas.

2.3.28. Compatibilidade

2.3.28.1. A plataforma deverá ser compatível com no mínimo os seguintes navegadores e sempre as versões mais atuais.

a. Chrome

b. Mozilla Firefox

c. Edge

2.3.28.2. A plataforma deverá ser acessível por meios de desktop, notebook, celular

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

e tablete abrangendo os aparelhos celulares de tecnologia mais antiga;

2.3.28.3. Todos os dados pessoais relativos às partes, inclusive dos usuários da DPE/PR, deverão ser tratados e armazenados em total conformidade com a Lei 13.709/2019 – Lei geral de proteção de dados, inclusive no tocante ao seu não compartilhamento, o seu descarte e a sua auditoria;

2.3.28.4. A contratada deverá manter cópia de segurança em ao menos 1 (um) local diverso;

2.3.28.5. A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações;

2.3.28.6. A contratada deverá comprovar a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

2.3.28.7. A plataforma apresentará textos exclusivamente no idioma Português;

2.3.28.8. As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante;

2.3.28.9. Deverá possuir solução *White Label*, permitindo a inclusão de logos e sinais identificadores da instituição contratante.

2.3.28.10. Permitir sessões com participantes cujos telefones sejam de outros países.

2.3.28.11. Recurso para foto, caso os assistidos não permitam a gravação e ou na hora apresente algum documento que ainda não foi entregue.

2.3.28.12. Incluir acessibilidade da assinatura para cegos, com sistema de áudio.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), devidamente autorizada e integrada à programação institucional de contratações, conforme disposto no processo n.º 22.330.244-0.

3.2. Número de identificação da contratação no PCA 2024: 89/2024.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma Instituição de alcance estadual e em franca expansão dos seus serviços, cujas atividades finalísticas ainda dependem de padronização e de disponibilização de soluções tecnológicas para que os números de atendimentos sejam alavancados, diante da necessidade de otimização do recurso público e da mão de obra limitada.

4.2. Sob essa ótica, a Defensoria Pública do Estado do Paraná ajuizou-se 12.262 demandas na área de família em 2023, de acordo com relatório fornecido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Como mencionado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

no mesmo ano foram realizados 2.048 acordos extrajudiciais pela Defensoria Pública.

4.3. Pretende-se com a implantação do programa PACIFICA.DEF a realização de 1.200 audiências de conciliação mensais (12.000/ano), com a diminuição direta da propositura de demandas judiciais, dando assim cumprimento ao plano institucional e às disposições legais. Contudo, a alavancagem dos números só é possível mediante a disponibilização de ferramentas tecnológicas, já disponíveis no mercado.

4.4. O objetivo do programa PACIFICA.DEF é justamente facilitar o acesso à justiça, proporcionado um meio inovador, rápido e desburocratizado de resolver conflitos sem necessidade de deslocamento, com a utilização da tecnologia empregada para facilitar a vida dos usuários da Defensoria Pública.

4.5. Dentro do programa PACIFICA.DEF não há oferta de realização de sessões de conciliação de forma presencial, como ocorre nos fóruns e centros de solução de conflitos. Toda a formatação é para que as demandas sejam resolvidas de forma 100% virtual, em todas as comarcas paranaenses, justamente por ser focado em casos ainda não ajuizados, ou seja, demandas pré-processuais.

4.6. A necessidade da contratação é otimizar o controle das atividades mecânicas e burocráticas, hoje realizadas por força humana, com a automação do cadastro, agendamento, notificação e expedição de convite dos usuários, emissão de relatórios e disponibilização de ambiente para realização das sessões de conciliação e mediação, além de permitir a assinatura digital do acordo com validade legal e emissão do termo de audiência, tudo dentro da mesma plataforma, integrada com o SOLAR, com segurança e proteção de dados.

4.7. Assim, a contratação pretendida objetiva alavancar o número de atendimentos resolvidos pela implantação de práticas autocompositivas pré-processuais totalmente virtuais, utilizando a inovação e a tecnologia disponíveis no mercado para que haja celeridade no atendimento aos usuários em conflitos de interesses, propiciando a mudança da cultura da sentença para a cultura da pacificação e propiciando uma experiência de justiça positiva.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.

5.2. A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviço comum, já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, nos termos do Artigo 29 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.4. A adjudicação desta contratação será feita por item.

5.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

5.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

5.7. Aplica-se o tratamento diferenciado, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

5.8. Não se aplica Cota para ME/EPP justificada pela impossibilidade de sua divisão, dado que é inviável que a plataforma seja desenvolvida por diferentes contratados. Além disso, não seria viável que o treinamento dos servidores fosse realizado por um licitante distinto daquele responsável pelo fornecimento da solução.

6. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. AMOSTRA/VISTORIA

6.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

6.1.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços no fornecimento de software de mediação e conciliação, demonstrando, no mínimo, a realização de 300 conciliações mensais.

6.2.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.3. A exigência de atestado justifica-se para fins de comprovação perante a Administração, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto compatível com o licitado em outra oportunidade e que a referida execução foi a contento, o que trará confiança e segurança ao órgão licitador de que o aludido licitante possui a respectiva expertise. A apresentação do atestado supracitada visa demonstrar que o licitante já executou,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

6.3. PROVA DE CONCEITO

6.3.1. No julgamento da proposta, a licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão a ser designada pelo Ordenador de Despesa que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência. As informações quanto às características técnicas a serem demonstradas estão descritas no **Apêndice A deste Termo de Referência**.

6.4. HABILITAÇÃO

6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.5. Apresentação do Contrato Social ou instrumento equivalente da contratada e documentação dos sócios;

6.4.6. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

6.4.7. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

6.5. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.6. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Assessoria de Projetos Especiais e/ou Diretoria de Tecnologia e Inovação.

8.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

8.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

8.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 9.4. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a homologação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 9.5. Justificar à Defensoria Pública do Estado do Paraná eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado por conduta reputada inconveniente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Paraná o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 9.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 9.10. Apresentar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, relação completa dos profissionais atuantes durante a execução contratual, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 9.11. Manter as informações e dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 9.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 9.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)², assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da

² <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido na avença;

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.4. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pelo contratado;

10.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital e na legislação aplicável.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.1.1. A Coordenadoria de formalização das Contratações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

11.2. A instalação e operacionalização do software deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento expedida pela Diretoria de Tecnologia e Inovação após o início da vigência do Termo de Contrato.

11.3. O prazo para instalação e operacionalização do sistema é de até 10 dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da requisição.

11.4. O treinamento previsto no item 2.1 deverá ser ministrado a partir do primeiro dia útil após a operacionalização da plataforma, em formato online, em turmas e turnos conforme dispor a Contratante.

11.4.1. A capacitação será realizada sempre que necessário, especialmente quando atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou à sua apresentação visual (layout).

11.5. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o (s) objeto (s) solicitado (s) nas condições previstas, deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Inovação, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de findar-se o prazo.

11.6. O recebimento provisório do objeto se dará em até 10 dias e o recebimento definitivo em até 30 dias após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

11.7. As despesas extras relativas aos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

11.8. A contratada fica obrigada a entregar o objeto, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, em até 10 dias úteis.

11.9. Serão recusados os objetos licitados que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

11.11. Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes: a) Ordem de Serviço; b) Ata de Reunião; c) Ofício; d) Sistema de Abertura de Chamados; e) E-mails e Cartas; f) WhatsApp.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

d. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o **APÊNDICE B**, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

13.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, correspondendo à proporção duodecimal do valor total do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

13.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

13.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

13.8. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e de revisão contratuais, observadas as condições explicitadas nas cláusulas seguintes.

14.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

14.1.3. Se, antes da data de aniversário do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, esta será sopesada na ocasião do reajuste para evitar acumulação injustificada.

14.1.4. A solicitação de reajuste ou de revisão deverá, preferencialmente, ser autuada mediante instauração de processo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – endereço eletrônico: <https://sei.defensoria.pr.def.br> –, ou outro que vier a ser adotado pela CONTRATANTE, contemplando a fundamentação e as

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

justificativas pertinentes, bem como a documentação necessária, observando-se os prazos estipulados, com direcionamento para:

14.1.4.1. Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR), quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br.

14.1.4.2. Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

14.1.5. Alternativamente, o requerimento de reajuste ou de revisão, devidamente instruído, poderá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviado ao seguinte endereço eletrônico, ou ao que vier a substituí-lo, mediante ofício:

14.1.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

14.1.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

14.1.8. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de reajuste ou de revisão, os prazos previstos na Cláusula 10.8 ficam interrompidos até sua apresentação.

14.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REAJUSTE

14.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

14.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação.

14.4.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data do orçamento estimado, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

14.4.2. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data de publicação do contrato, sob pena de preclusão do direito.

14.4.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data do orçamento estimado.

14.4.4.

14.4.5. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

14.4.6. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da CONTRATADA, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, esta última deverá registrar essa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

questão em qualquer termo em que se discutam valores/prazos contratuais para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponham dos valores reajustados.

14.5. DA REVISÃO

14.5.1. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

14.5.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

14.5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

e.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

17. DO PREÇO

17.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

18.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

18.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

18.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

18.3.3. Em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

18.3.4. Para os fins da Cláusula 18.3.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

18.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

-
- Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.4.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 18.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 18.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 18.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 18.6. Para os fins das Cláusulas 18.4 e 18.5, considera-se inexecução total do contrato:
- 18.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 18.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.
- 18.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 18.3, 18.4 e 14.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- 18.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
- 18.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

18.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

18.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

18.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

18.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

18.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 18.10.1

18.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

18.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

18.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

18.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

18.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

18.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

18.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

18.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

18.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

18.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

18.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

18.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

18.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

18.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

18.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

18.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

18.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 18.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

18.13.2. O disposto na Cláusula 18.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

18.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

18.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 14.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

18.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

18.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

18.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

18.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

18.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

18.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

18.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX – SEI 24.0.000000081-3



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pessoa física ou responsável pela Eireli;

18.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

18.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

18.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

18.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

18.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 13.709/2018; da Deliberação CSDP nº 21/2022; da Lei nº 8.078/1990, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

19.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula supra aplicam-se especialmente aos casos omissos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

6

PARECER JURÍDICO



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 267/2024

Protocolo nº 22.330.244-0

SEI nº 24.0.000000081-3

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROMOVER CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REMOTAS. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E BALANÇO PATRIMONIAL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.A exigência de apresentação de atestado como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação é possível.

4.A exigência de certidão negativa de falência e balanço patrimonial é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais objetivando a contratação de licença de software para promover conciliações e mediações remotas.



2. Instruiu-se o feito com cópia do procedimento (doc. 0000139), anexos (doc. 0002818 e 0002819), despacho (doc. 0002862), certidão (doc. 0006915), e-mail (doc. 0006933 a 0007688), diligências (doc. 0007711 a 0010733).
3. Juntou-se termo de referência (doc. 0010733 e 0012257), minuta do contrato (doc. 0014201 a 0014204), pesquisa de mercado (doc. 0015822 a 0015847) e manifestação da Gestão de Editais (doc. 0017346).
4. Inseriu-se resolução dos pregoeiros (doc. 0017452 e 0017453), minuta do edital (doc. 0017454 e 0017455) e legitimidade das despesas (doc. 0017816 a 0017822). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de licença de software para promover conciliações e mediações remotas.
7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

8. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.



9. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

10. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021².

11. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

12. A necessidade da contratação foi descrita no Documento de Formalização de Demanda (fls. 03-06 - doc. 0000139), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 61-99 - doc. 0000139) e Termo de Referência (doc. 0012257).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

13. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fl. 01 - doc. 0012257), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

14. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Termo de Referência (fls. 19-21 - doc. 0012257), a forma de pagamento na Cláusula Décima Terceira (fls. 21-22 - doc. 0012257), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Quinta (fl. 24 - doc. 0012257) e as condições de recebimento na Cláusula Décima Oitava do Edital (fl. 17 - doc. 0017454).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

15. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, internet e por meio de banco de preços públicos.

16. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado e a forma de cálculo utilizada para chegar no resultado alcançado (doc. 0015822).

17. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

18. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apointamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

19. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento da pesquisa de mercado observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

20. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais (doc. 0017346) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

21. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0017346), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 03-10 - doc. 0017346) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 10-11 - doc. 0017346).

22. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 11-14 - doc. 0017346), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 15 e 17 - doc. 0017346), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava (fls. 15-17 - doc. 0017346).

23. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital,



sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

24. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Formalização dos Contratos e Convênios (doc. 0014204), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

26. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

27. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (doc. 0012257) que também está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0017346).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto



28. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

29. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 06 - doc. 0017346).

31. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio



32. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

33. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida (13.5 - fl. 13 - doc. 0017346) diante da natureza do objeto de contratação que demanda especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

34. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência (item 13.4, “a” - fl. 12 - doc. 0017346) e do balanço patrimonial (item 13.4, “b” - fl. 12 - doc. 0017346), uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

36. A participação de consórcios foi expressamente permitida pela Administração (item 6.2.2 - fl. 03 - doc. 0017346), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

38. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

39. O mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (97-99 - doc. 0000139), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.



II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

40. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

41. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁴.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

42. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁵), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos**, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

⁴Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 08. julho. 2024. (Grifo próprio).

⁵Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.3. Da divulgação do edital de licitação

43. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

44. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

45. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

46. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

47. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

48. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 19 de novembro de 2024.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2024.11.19 16:00:42
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração

Coordenadoria de Planejamento das Contratações

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Procedimento SEI nº 24.0.000000081-3

Protocolo nº 22.330.244-0

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Projeto Especiais (APE) objetivando a **contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR** (doc. 0000139).

Inicialmente, a contratação do objeto foi aprovada pela extinta Coordenadoria de Planejamento da DPE/PR (doc. 0000139), que teve a sua continuidade realizada pelo extinto Departamento de Compras e Aquisições (DCA) (doc. 0000139).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Ademais, foram juntados ao protocolo o termo de referência (doc. 0012257), pesquisa de mercado (docs. 0015822-0015847) e seus anexos; a inclusão da minuta de edital e seus anexos (doc. 0017455); resolução dos pregoeiros (doc. 0017452); e a anotação orçamentária (doc. 0017816).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 267, de 19 de novembro de 2024, e concluiu não se verificaram irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0019011).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos é possível concluir pela autorização da continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, pregão eletrônico, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de serviço comum, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, menor preço, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há interesse público na contratação, pois a implementação do programa PACIFICA.DEF da Defensoria Pública do Estado do Paraná visa a otimizar o acesso à justiça, proporcionando uma solução rápida, eficiente e desburocratizada para conflitos familiares, por meio de conciliações virtuais. A iniciativa almeja atender um grande número de pessoas em todo o estado, especialmente em um contexto de recursos limitados e crescente demanda por serviços de mediação. A utilização de ferramentas tecnológicas modernas

permitirá a automação de processos burocráticos, gerando economia de tempo e recursos, além de garantir a segurança dos dados. A proposta alinha-se com o plano institucional de promover a pacificação social, reduzindo o volume de demandas judiciais e ampliando a efetividade do atendimento à população, resultando em uma experiência de justiça mais ágil e acessível.

A Coordenação Jurídica considerou o orçamento estimado da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às especificações do edital, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como as exigências de qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica.

Ademais a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é justificável, considerando a natureza do objeto da licitação, embora se trate de serviço comum, é necessário assegurar que o fornecedor tenha infraestrutura e a capacidade necessária para atender à demanda.

Sobre o momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

O mapeamento de riscos foi elaborado de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 267/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência, **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa do procedimento para a contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências necessárias.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 12/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0029543** e o código CRC **4D5366EC**.